



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
Tel.: (24) 3338-9065/ 3344-2978 – Fax: (24) 3344-2990
E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – SCS Nº 035620 – PROC. Nº 0244/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

**COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO**
- 2 –OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**
- 3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 4 – PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6 – VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**
- 7 – REVISÃO DE PREÇOS**
- 8 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11 – MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12 – NEGOCIAÇÃO**
- 13 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**
- 14 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 15 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16 – RECURSOS**
- 17 – INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20 – RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 21 – REAJUSTE**
- 22 - AMOSTRA**
- 23 – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630

Tel.: (24) 3338-9065/ 3344-2978 – Fax: (24) 3344-2990

E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com

CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – SCS Nº 035620 – PROC. Nº 0244/2022**EDITAL****1 – PREÂMBULO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – R.J., com sede na Av. Lucas Evangelista nº 643, Aterrado, Volta Redonda/RJ - CEP 27215-630-RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO – COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 15.893/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, que não conflitem com a legislação federal, e Capítulo V, Seção Única, da LC nº 123/2006, considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022	
Processo Administrativo nº	0244/2022
Data da Sessão	06/06/2022
Horário	09:00 horas
Endereço Eletrônico	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br UASG 926687
Data da publicação	24/05/2022
Solicitação de Compras/Serviços nº	035620 DEX
Modo de disputa:	Aberto/fechado, nos moldes dos arts. 31/33 do Decreto Federal 10.024/2021, com fechamento aleatório em até 10 minutos.
Pregoeiro(a) responsável:	Júlia Serafim Cardoso

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários
- III – Modelo de Proposta de Preços
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

2- OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para a aquisição de **ADESIVOS EM VINIL, PLACAS EM PVC, BANNERS, FOLDERS, PANFLETOS, CARTÃO DE VISITA, FAIXAS DE LONA, FILIPETAS E PLACAS EM ACRÍLICO**, conforme condições, quantidades e especificações detalhadas neste edital.



EDITAL

2.3 – Local de entrega: **Sede SAAE/VR – Av. Lucas Evangelista, n.º 643, Aterrado, Volta Redonda/RJ – CEP 27215-630.**

2.4 – O SAAE/VR não se obriga a **adquirir os materiais** licitados neste Edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 – PRAZO DE VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV, nas condições previstas neste Edital.

3.2 – O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV deste Edital.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4 – PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1–Valor Global estimado conforme PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO II - **R\$ 335.044,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais).**

4.2 - Conforme instituído no Art. 48 Inc. III da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, fica reservada uma cota de aproximadamente 21,19%, correspondente aos itens 02, 03, 07 à 09, onde somente poderão participar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.2.1 - As cotas reservadas serão de participação exclusiva para MEI/ME/EPP e estão identificadas nos lotes/itens com o seguinte texto: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP).

4.2.2 - As cotas não reservadas serão abertas a todos os interessados.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as seguintes exigências:

5.1.1 – Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

5.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras.



EDITAL

5.1.3 – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização.

5.1.4 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

5.1.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.1.5 - Atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.6 – Que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **EQUIPARADAS** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 5.1.1 a 5.1.5.

6 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as Sociedades Empresariais e empresários:

6.1.1 – **Que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas**, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2 - Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3 – **Com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto durarem os motivos da declaração ou até que o contratado promova a reabilitação, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

6.1.4 – Que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial, ou extrajudicial.



EDITAL

6.1.4.1 – Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que neste contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.1.5 – Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

6.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

6.1.7 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos Inc. I, II e III do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.7.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.1.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

6.1.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

7– REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Quando o preço registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

7.2.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



EDITAL

7.3 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação parcial ou integral, da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet- SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências desse edital e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.4 - O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

8.4.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 - O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.



EDITAL

8.6 - Até a data e horário marcados para abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

8.7 - O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III, em sua forma impressa, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

8.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam um preço para cada serviço constante do objeto desta licitação.

8.9 - A proposta de preços será feita em moeda nacional, **com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o sistema financeiro** vigente e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, frete, descarregamento, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

8.10 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

8.10.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Autarquia, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data, hora e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste edital.

9.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

10 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Como critério para análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.



EDITAL

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real, por todos os participantes.

10.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 – Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.6 – Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários, ou seja, após a fase de disputa aberta e fechada não serão aceitas propostas cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste Edital.

11 – MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Será adotado neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 – Para fins de apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

11.5 – As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.5.1 – As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.6 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento.

11.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o



EDITAL

transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor.

11.9 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.10 - Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

11.10.1 - O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

11.10.1.1 - Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

11.10.1.2 - Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;

11.10.1.3 - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.2 - Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.10.3 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens 11.10.1 à 11.10.2 quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.

11.11 – Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12 – Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 – NEGOCIAÇÃO



EDITAL

12.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema ComprasnetSIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

13.1 – O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

13.2 – A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital, após solicitação do Pregoeiro no prazo determinado pelo mesmo.

13.3 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 – O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico para orientar sua decisão.

13.5 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6 – Constatando o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

13.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das vedações de participação da licitação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.7.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.7.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



EDITAL

13.7.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

13.7.6 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

13.7.7 - Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

14 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

14.2 – Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 8 deste edital.

14.3 - Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação que apenas complemente os documentos já apresentados na habilitação, via Sistema Comprasnet SIASG, que deverá ser encaminhada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 02 (duas) horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.saaevr@gmail.com. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo Sistema Comprasnet SIASG.

14.4 - Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF via Correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o e-mail cpl.saaevr@gmail.com, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CPL no seguinte endereço: Av. Lucas Evangelista, nº 643, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-630, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública.

14.5 – A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

14.6 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.7 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro



EDITAL

examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

14.8.1.1 - **Cédula de identidade (quando se tratar de pessoa física);**

14.8.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

14.8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.8.1.4 - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

14.8.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.8.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8.1.7 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.8.1.8 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.9 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.9.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.9.1.1 - **prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

14.9.1.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



EDITAL

14.9.1.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

14.9.1.3.1 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

14.9.1.3.2 - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

14.9.1.3.3 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

14.9.1.4 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

14.9.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.9.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresentem alguma restrição;

14.9.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9.2.2 – A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, cancelar o item ou revogar a licitação.



EDITAL

14.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.10.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, consignando expressamente a informação referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais, Extrajudiciais e demais ações e precatórias de sua competência.

14.10.1.1 – Poderá ser solicitada pela Pregoeira no sistema eletrônico, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

14.10.1.2 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

14.10.1.3 – Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo juízo competente.

14.10.2 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **acompanhada das Notas Explicativas, no caso em que essas tenham sido emitidas**. Quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada à substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

14.10.2.1 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.10.2.1.1 - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

14.10.2.1.2 - Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

14.10.2.1.2.1 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



EDITAL

14.10.2.1.3 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

14.10.2.1.4 - As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro.

14.10.2.2 - Em relação à Análise da Situação Econômica e Financeira da empresa, comprovar através do Balanço Patrimonial, possuir índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral igual ou maior que 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice Liquidez Corrente (indica quantos reais estão disponíveis para cada real de passivo a pagar no curto prazo) - $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

b) Índice de Solvência Geral (indica quanto a empresa dispõe para pagar todas as suas dívidas com seu ativo total) - $IS = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$.

14.10.2.3 – O licitante que não alcançar os índices contábeis exigidos no subitem 14.10.2.2, deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do art. 31 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. A comprovação será obrigatoriamente feita por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

14.11 - DECLARAÇÕES

14.11.1 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (FORMULÁRIO COMPRASGOVERNAMENTAIS).

14.11.2 - Declaração (FORMULÁRIO COMPRASGOVERNAMENTAIS) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada.

14.11.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (FORMULÁRIO COMPRASGOVERNAMENTAIS).

14.11.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

14.11.5 - Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



EDITAL

15-FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

15.2 – O SAAE/VR enviará à adjudicatária a ata de registro de preços para assinatura de seu representante legal.

15.3 – A ata assinada deverá ser devolvida ao SAAE/VR no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5 – Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 – O presente Edital, bem como seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

15.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao SAAE/VR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.8 – A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.9 – Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedores, objetivando posteriormente a substituição da titularidade da Ata de Registro de Preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observada a ordem de classificação final.

16 - RECURSOS

16.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período,



EDITAL

que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

16.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 16.1.

16.4 – Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

16.5 – Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado ao Diretor Executivo devidamente relatado.

16.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 – Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Executivo adjudicará o objeto e homologará a licitação.

17 – INSTRUMENTO DE AJUSTE

17.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta para a retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17.4 - O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (FORMULÁRIO COMPRASGOVERNAMENTAIS) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).



EDITAL

17.5- A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

17.6 - Poderá o pregoeiro, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

17.7–A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao SAAE/VR convocar a licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 ou revogar a licitação.

17.8 - Com base no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 a Nota de Empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

18.2 - SERÁ OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

18.2.1.-E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica: mantonio@saaevr.com.br.

18.3 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

18.4–O SAAE-VR NÃO EFETUA PAGAMENTO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO.

18.5 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.6–Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.7 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



EDITAL

18. 8 - A Contratada se obriga a aceitar ao que determina o art. 63 da Lei 4.320/64, que impede ao SAAE/VR (CONTRATANTE) de efetuar pagamento a terceiro distinto do contratado. Caso o mesmo negocie seu crédito junto ao mercado financeiro, o SAAE/VR não responderá por qualquer pagamento a empresa distinta do licitante vencedor no pleito licitatório.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil.

19.1.1 - A multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

19.1.2 - A multa de mora, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o SAAE/VR, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1 - Advertência que lhe será remetida por ofício quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

19.2.2 - Multa administrativa correspondente ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

19.2.2.1 - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

19.2.2.2 - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

19.2.2.3 - nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

19.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.



EDITAL

19.3 – A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o §1º art.87 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4 - As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5 - A sanção estabelecida no subitem 19.2.4 é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE/VR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

19.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

19.8 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

19.8.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 - A execução do serviço e/ou entrega material será acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela GERÊNCIA SOLICITANTE, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Gerência ou equivalente;

20.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:



EDITAL

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

20.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

20.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

20.8 - O prazo de a entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

20.9 - A futura contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

20.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do serviço, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

20.13 - Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato



EDITAL

21 – REAJUSTE

21.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

22 – AMOSTRAS

22.1 – **Não será necessária a apresentação de amostras.**

23 – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp, dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: cpl.saaevr@gmail.com e telefone (24) 3344.2978.

23.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

23.3 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro através do e-mail cpl.saaevr@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

23.4 - O pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responderá aos pedidos de esclarecimento ou impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido ou da impugnação, podendo solicitar manifestação técnica da Gerência Jurídica ou de outros setores da Gerência responsável pelo objeto da licitação.

23.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

23.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio da Autarquia http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

23.7 - É facultada ao pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630

Tel.: (24) 3338-9065/ 3344-2978 – Fax: (24) 3344-2990

E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com

CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – SCS Nº 035620 – PROC. Nº 0244/2022

EDITAL

23.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e hora para a reabertura da sessão.

23.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

23.13 - Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o edital.

23.14 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.15 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

23.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Solicitante, com auxílio do pregoeiro e da equipe de apoio.

23.17 – O SAAE/VR e as licitantes do certame elegem o foro do município de Volta Redonda para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Volta Redonda, 23 de maio de 2022

Tamara Brito C. Fernandes – Matr. 20079
Membro
Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630

Tel.: (24) 3338-9065/ 3344-2978 – Fax: (24) 3344-2990

E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com

CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – SCS Nº 035620 – PROC. Nº 0244/2022

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

AMA – ASSESSORIA DE MARKETING E MEIO AMBIENTE

2 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e de instalação de banners e adesivos em vinil, pelo Sistema de Registro de Preços.

A – IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO, LONA VINIL E MICROPERFURADO.

B – FOLDERS, PANFLETOS, CARTÕES E CARTAZES.

C – PLACAS EM ACRÍLICO OU PVC.

3 – JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, visando atender as campanhas locais, eventos internos e externos do SAAE, bem como atualização da imagem do SAAE nos locais públicos.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

Os formatos dos impressos poderão sofrer alterações devido a ajustes necessários e peculiares aos respectivos publicações/campanhas, prevalecendo o formato mais próximo aos estabelecidos nas especificações;

A solicitação dos trabalhos será feito à empresa por meio de correio eletrônico, cujo recebimento deve ser confirmado, começando o prazo para execução o do serviço a contar de uma hora depois de enviada a mensagem de solicitação pelo SAAE;

Todos os serviços prestados serão controlados pelo setor de marketing;

Fornecer prova de pedido, garantindo o padrão de cores, diagramação final conforme especificações no prazo de 03(três) dias corridos, contando a partir da data de envio do arquivo pelo contratante, mas especificamente o setor de marketing do SAAE;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

A cada trabalho, a contratada deverá entregar as peça demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos;

Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

6 - LOCAL DE ENTREGA.

Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado Volta Redonda.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630

Tel.: (24) 3338-9065/ 3344-2978 – Fax: (24) 3344-2990

E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com

CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – SCS Nº 035620 – PROC. Nº 0244/2022

EDITAL

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO/SERVIÇO

Até 10(dez) dias corridos, de acordo com a necessidade do SAAE.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias, após Nota Fiscal atestada.

9 – Fiscalização

Gestor: Marcelino Gonçalves Antonio – Matrícula 21296

Fiscal: Rogerio da Costa Lacerda – Matrícula 13692

Volta Redonda/RJ, 03/03/2022.

Marcelino Gonçalves Antônio
Matrícula 21296

**EDITAL****ANEXO II****PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - (ORÇAMENTO ESTIMADO)**
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS – SUBITEM 10.6 DO EDITAL

Item	Descrição dos materiais	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
1	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M², TAM/FORMAT. PERSONALIZADO Resumo: ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL E CORTE ELETRONICO, GRAMATURA 240 G/M², TIPO DE COLA: E90, IMPRESSÃO DE IMAGEM (NS) E/OU TEXTO, COLORIDO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES OU VEÍCULOS DO SAAE.	M²	250	160,00	40.000,00
2	PLACA EM PVC 4MM DE ESPESSURA. TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO. Resumo: PLACA DE PVC 4MM DE ESPESSURA. TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO, COM IMPRESSO ADESIVADO. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	M²	60	199,00	11.940,00
3*	BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO. Resumo: BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO. ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR OU ILHÓS. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (*) OBS.: ITEM CORRESPONDENTE AO ITEM 13 NO COMPRASNET.	M²	250	80,00	20.000,00
4	FOLDER 21CM X 30EM EM PAPEL COUCHE 150GR, 4 CORES. Resumo: FOLDER 21CM X 30CM PEDIDO MÍNIMO 1.000M EM PAPEL COUCHE 150GR, 4 CORES ARTES DIVERSAS, COM DOBRA.	MIL	50	652,50	32.625,00
5	PANFLETO 21CM X15CM EM PAPEL COUCHE 115GR, 4 CORES. Resumo: PANFLETO 21CM X 15CM EM PAPEL COUCHE 115GR, 4X4 COR ARTES DIVERSAS, PEDIDO MINIMO 1000.	MIL	100	379,75	37.975,00
6	FOLDER TAM. A4 DOBRADO EM 3 PARTES EM PAPEL COUCHE 115GR, 4/4 CORES. Resumo: FOLDER TAM. A4 DOBRADO EM PAPEL COUCHE 115GR, 4/4 CORES - ARTES DIVERSAS, PEDIDO MINIMO 1000.	MIL	50	618,75	30.937,50

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630

Tel.: (24) 3338-9065/ 3344-2978 – Fax: (24) 3344-2990

E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com

CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – SCS Nº 035620 – PROC. Nº 0244/2022**EDITAL**

7	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M², TAM/FORMAT. PERSONALIZADO Resumo: ADESIVO VINIL, MICRO PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M², TAM/FORMAT. PERSONALIZADO, INSTALAÇÃO NO LOCAL. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	M²	200	102,00	20.400,00
8	FAIXA DE LONA 380GR. Resumo: FAIXA IMPRESSÃO EM LONA 380g 4X0 COR, COM ILHOS OU BASTÃO TAMANHO PERSONALIZADO. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	M²	200	78,00	15.600,00
9	CARTÃO DE VISITA Resumo: CARTÃO DE VISITA IMPRESSO EM OFFSET 4x4 COR- PAPEL COUCHÉ 300g VERNIZ TOTAL DOIS LADOS PEDIDO MINIMO 100 CARTÕES ARTES DIVERSAS. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	UN	5000	0,61	3.050,00
10	PLACA DE ACRÍLICO Resumo: PLACA DE INAUGURAÇÃO IMPRESSO EM VINIL ADESIVO OU RECORTE ELETRÔNICO APLICADO EM ACRÍLICO DE 10mm COM 4 PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL TAMANHO PERSONALIZADO.	M²	50	1.313,33	65.666,50
11	FILIPETA PARA CHAMADA DE CAMPANHA, TAMANHO 10CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO Resumo: FILIPETA 10CM X 21CM EM PAPEL COUCHE 115GR, 4X4 COR ARTES DIVERSAS PEDIDO MÍNIMO 1.000	MIL	100	288,50	28.850,00
12	FOLDER EM PAPEL OFF-SET - TAM A4-75G-2 DOBRAS PARALELAS-IMPRESSO EM CORES 4X4. Resumo: FOLDER - TAMANHO A4 - DUAS DOBRAS PARALELAS, IMPRESSO CORES 4X4, PAPEL OFF SET 75GR. PEDIDO MINIMO 1.000.	MIL	50	560,00	28.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					335.044,00

**EDITAL****ANEXO III****FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL****SRP - Pregão Eletrônico nº 070/2022****Abertura: 06/06/2022****Horário: 09:00 horas****SCS nº 035620 – DEX****Processo nº. 0244/2022**

Item	Descrição dos materiais	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
1	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M², TAM/FORMAT. PERSONALIZADO Resumo: ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL E CORTE ELETRONICO, GRAMATURA 240 G/M², TIPO DE COLA: E90, IMPRESSÃO DE IMAGEM (NS) E/OU TEXTO, COLORIDO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES OU VEÍCULOS DO SAAE.	M²	250		
2	PLACA EM PVC 4MM DE ESPESSURA. TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO. Resumo: PLACA DE PVC 4MM DE ESPESSURA. TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO, COM IMPRESSO ADESIVADO.	M²	60		
3*	BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO. Resumo: BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO. ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR OU ILHÓS. (*) OBS.: ITEM CORRESPONDENTE AO ITEM 13 NO COMPRASNET.	M²	250		
4	FOLDER 21CM X 30EM EM PAPEL COUCHE 150GR, 4 CORES. Resumo: FOLDER 21CM X 30CM PEDIDO MÍNIMO 1.000M EM PAPEL COUCHE 150GR, 4 CORES ARTES DIVERSAS, COM DOBRA.	MIL	50		
5	PANFLETO 21CM X15CM EM PAPEL COUCHE 115GR, 4 CORES. Resumo: PANFLETO 21CM X 15CM EM PAPEL COUCHE 115GR, 4X4 COR ARTES DIVERSAS, PEDIDO MINIMO 1000.	MIL	100		
6	FOLDER TAM. A4 DOBRADO EM 3 PARTES EM PAPEL COUCHE 115GR, 4/4 CORES. Resumo: FOLDER TAM. A4 DOBRADO EM PAPEL COUCHE 115GR, 4/4 CORES - ARTES DIVERSAS, PEDIDO MINIMO 1000.	MIL	50		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630

Tel.: (24) 3338-9065/ 3344-2978 – Fax: (24) 3344-2990

E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com

CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – SCS Nº 035620 – PROC. Nº 0244/2022**EDITAL**

7	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M², TAM/FORMAT. PERSONALIZADO Resumo: ADESIVO VINIL, MICRO PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M², TAM/FORMAT. PERSONALIZADO, INSTALAÇÃO NO LOCAL.	M²	200		
8	FAIXA DE LONA 380GR. Resumo: FAIXA IMPRESSÃO EM LONA 380g 4X0 COR, COM ILHOS OU BASTÃO TAMANHO PERSONALIZADO.	M²	200		
9	CARTÃO DE VISITA Resumo: CARTÃO DE VISITA IMPRESSO EM OFFSET 4x4 COR- PAPEL COUCHÉ 300g VERNIZ TOTAL DOIS LADOS PEDIDO MINIMO 100 CARTÕES ARTES DIVERSAS.	UN	5000		
10	PLACA DE ACRÍLICO Resumo: PLACA DE INAUGURAÇÃO IMPRESSO EM VINIL ADESIVO OU RECORTE ELETRÔNICO APLICADO EM ACRÍLICO DE 10mm COM 4 PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL TAMANHO PERSONALIZADO.	M²	50		
11	FILIPETA PARA CHAMADA DE CAMPANHA, TAMANHO 10CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO Resumo: FILIPETA 10CM X 21CM EM PAPEL COUCHE 115GR, 4X4 COR ARTES DIVERSAS PEDIDO MÍNIMO 1.000	MIL	100		
12	FOLDER EM PAPEL OFF-SET - TAM A4-75G-2 DOBRAS PARALELAS-IMPRESSO EM CORES 4X4. Resumo: FOLDER - TAMANHO A4 - DUAS DOBRAS PARALELAS, IMPRESSO CORES 4X4, PAPEL OFF SET 75GR. PEDIDO MINIMO 1.000.	MIL	50		

Valor global da proposta em algarismo: R\$**Valor global por extenso:**

**EDITAL****ANEXO IV****MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 070/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2022**

No dia de de 2022, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.504.706/0001.87, com sede na Av. Lucas Evangelista, 643, Aterrado, Volta Redonda – R.J., doravante denominado **SAAE-VR**, neste ato representado pelo Exmo. Sr....., brasileiro, casado,, portador da C.I. nº., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., domiciliado e residente na cidade de, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma **Eletrônica**, para Registro de Preço nº **070/2022**, Processo Administrativo nº **0244/2022**, resolve registrar o(os) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo especificações técnicas e condições previstas no edital e ANEXOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº . 11950/2010 de 30 de novembro de 2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **ADESIVOS EM VINIL, PLACAS EM PVC, BANNERS, FOLDERS, PANFLETOS, CARTÃO DE VISITA, FAIXAS DE LONA, FILIPETAS E PLACAS EM ACRÍLICO**, conforme condições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, que fazem parte integrante desta ata.

2 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão **Eletrônico** SRP nº **070/2022**, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Item	Descrição dos materiais	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
1	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M², TAM/FORMAT. PERSONALIZADO Resumo: ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL E CORTE ELETRONICO, GRAMATURA 240 G/M², TIPO DE COLA: E90, IMPRESSÃO DE IMAGEM (NS) E/OU TEXTO, COLORIDO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES OU VEÍCULOS DO SAAE.	M²	250		

**EDITAL**

2	PLACA EM PVC 4MM DE ESPESSURA. TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO. Resumo: PLACA DE PVC 4MM DE ESPESSURA. TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO, COM IMPRESSO ADESIVADO.	M²	60		
3*	BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO. Resumo: BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, TAMANHO E FORMATO PERSONALIZADO. ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR OU ILHÓS. (*) OBS.: ITEM CORRESPONDENTE AO ITEM 13 NO COMPRASNET.	M²	250		
4	FOLDER 21CM X 30EM EM PAPEL COUCHE 150GR, 4 CORES. Resumo: FOLDER 21CM X 30CM PEDIDO MÍNIMO 1.000M EM PAPEL COUCHE 150GR, 4 CORES ARTES DIVERSAS, COM DOBRA.	MIL	50		
5	PANFLETO 21CM X15CM EM PAPEL COUCHE 115GR, 4 CORES. Resumo: PANFLETO 21CM X 15CM EM PAPEL COUCHE 115GR, 4X4 COR ARTES DIVERSAS, PEDIDO MINIMO 1000.	MIL	100		
6	FOLDER TAM. A4 DOBRADO EM 3 PARTES EM PAPEL COUCHE 115GR, 4/4 CORES. Resumo: FOLDER TAM. A4 DOBRADO EM PAPEL COUCHE 115GR, 4/4 CORES - ARTES DIVERSAS, PEDIDO MINIMO 1000.	MIL	50		
7	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M², TAM/FORMAT. PERSONALIZADO Resumo: ADESIVO VINIL, MICRO PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M², TAM/FORMAT. PERSONALIZADO, INSTALAÇÃO NO LOCAL.	M²	200		
8	FAIXA DE LONA 380GR. Resumo: FAIXA IMPRESSÃO EM LONA 380g 4X0 COR, COM ILHOS OU BASTÃO TAMANHO PERSONALIZADO.	M²	200		
9	CARTÃO DE VISITA Resumo: CARTÃO DE VISITA IMPRESSO EM OFFSET 4x4 COR- PAPEL COUCHÉ 300g VERNIZ TOTAL DOIS LADOS PEDIDO MINIMO 100 CARTÕES ARTES DIVERSAS.	UN	5000		
10	PLACA DE ACRÍLICO Resumo: PLACA DE INAUGURAÇÃO IMPRESSO EM VINIL ADESIVO OU RECORTE ELETRÔNICO APLICADO EM ACRÍLICO DE 10mm COM 4 PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL TAMANHO PERSONALIZADO.	M²	50		
11	FILIPETA PARA CHAMADA DE CAMPANHA, TAMANHO 10CM X 21CM, IMPRESSÃO	MIL	100		

**EDITAL**

	FRENTE/VERSO Resumo: FILIPETA 10CM X 21CM EM PAPEL COUCHE 115GR, 4X4 COR ARTES DIVERSAS PEDIDO MÍNIMO 1.000				
12	FOLDER EM PAPEL OFF-SET - TAM A4-75G-2 DOBRAS PARALELAS-IMPRESSO EM CORES 4X4. Resumo: FOLDER - TAMANHO A4 - DUAS DOBRAS PARALELAS, IMPRESSO CORES 4X4, PAPEL OFF SET 75GR. PEDIDO MINIMO 1.000.	MIL	50		

2.2 – Os **materiais entregues** pela Contratada deverão estar de acordo com as exigências descritas obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, de acordo com as necessidades da contratante, deverá obedecer rigorosamente as especificações.

3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4 – VALIDADE DA ATA, PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2 – O prazo de entrega dos **materiais** será em **até 10 (dez) dias corridos**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

4.3 – Prazo de pagamento: **até 30 (trinta) dias, a contar da atestação da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela contratada, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.**

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução de preço dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



EDITAL

5.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preço.

5.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus



EDITAL

tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

6.1.3 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **SAAE/VR** ou a terceiros, provenientes da **entrega dos materiais**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **SAAE/VR**.

6.1.4 – **Entregar os materiais**, objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

6.1.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

6.1.6 - Credenciar junto ao **SAAE/VR** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos **materiais** e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

6.1.7 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **SAAE/VR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **SAAE/VR**.

6.1.9 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **SAAE/VR** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar nos **materiais**.

6.1.10 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **SAAE/VR**.

6.1.11 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **SAAE/VR**.

6.2 - DO SAAE/VR

6.2.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

6.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



EDITAL

6.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6.2.5 – Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A gestão e fiscalização da contratação decorrente do edital caberá aos servidores nomeados pelo Diretor Executivo desta Autarquia, através de Portaria, conforme indicação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo **SAAE/VR nº 0244/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **SAAE/VR** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **SAAE/VR** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **SAAE/VR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **SAAE/VR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **SAAE/VR** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Volta Redonda, de de 2022.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fornecedor

Nome Completo/RG/CPF

Testemunhas:

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO**Órgão:** 95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Uasg:** 926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA**Modalidade:** 05 - Pregão**Número da Licitação:** 70/2022**Situação:** INFORMADO**CNPJ/CPF:** 23.286.142/0001-62**Razão Social/Nome:** G.M DE BARROS EIRELI**Item da Licitação:** 00001**Cod. do Conjunto Material:** 81663**Identificação Conjunto Material:** GRANITO**Descrição Detalhada do Material:** 250ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL/ RECORTADO, 240GR/M , TAM/FORMAT. PERSONALIZADO RESUMO: ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL E CORTE ELETRONICO, GRAMATURA 240 G/M , TIPO DE COLA: E90, IMPRESSÃO DE IMAGEM (NS) E/OU TEXTO, COLORIDO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES OU VEÍCULOS DO SAAE.**Quantidade:** 250**Unidade:** Metro quadrado**Preço Unitário:** 90,00**Valor Total:** 0,00[Início](#)[Voltar](#)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 681207201825 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000407482 (Evento nº 12)

MAGELA PORTO

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 26/05/2023 às 14:15

